

O M MARINGÁ
O JORNAL A SERVIÇO DE MARINGÁ E REGIÃO

PUBLICIDADE LEGAL

SOMACO S/A – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS
CNPJ 79.109.203/0001-70 - NIRE 41300052433
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas de SOMACO S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.109.203/0001-70, com sede na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR, em 1ª CONVOCAÇÃO, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na forma da Lei 6.404/1976, Código Civil e do Estatuto Social da Companhia. Data/horário: 28/02/2023, às 09:30h. Local/forma de realização: Sala de reunião da administração, na sede da companhia, na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR. Pauta de assuntos: Nos termos exatos termos e fundamentos legais expressos no requerimento formalizado pelos acionistas Rosane Costa Felipe, Denise Costa Felipe, Espólio de Michel Felipe e Narodegi Imóveis Ltda., recebido na data de 19/11/2022, através de notificação encaminhada a Companhia, deliberar sobre a seguinte pauta: (i) Deliberar sobre a propositura de ação de responsabilidade civil, com fulcro no art. 159 da Lei 6.404/1976, em face da acionista Nadia Maria Costa Felipe Corazza; (ii) Deliberar o afastamento da acionista Nadia Maria Costa Felipe Corazza do cargo de Presidente do Conselho de Administração e de qualquer outro cargo na Companhia, por consequência lógica do item anterior, com base no art. 117, §1º, alínea 'g' da Lei 6.404/1976, e ainda, a destituição dos diretores e membros do Conselho de Administração, Alécio Washington Ferreira Pimenta e Antônio Carlos Del Ângelo, com base no art. 117, §2º, da Lei 6.404/1976. Instruções gerais: (i) Nos termos do art. 125 da Lei 6.404/76, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. (ii) Nos termos do §1º do art. 126 da Lei 6.404/76 o acionista poderá ser representado na assembleia-geral por procurador constituído por instrumento de procuração, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Maringá/PR, 24 de novembro de 2022.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente - Nádia Maria Costa Felipe Corazza

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Esta Publicação Digital foi e assinada de forma digital
no dia 26/11/2022.

A autenticidade desta publicação pode ser conferida em:

<https://omaringa.com.br/publicidade-legal>

Acesse também através do QR-Code ao lado



BRDOCS